

ESTADO DA PARA3BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS 3NDIOS

ADJUDICA33O - PREG33O ELETR33NICO N3 00019/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposi33es da legisla33o vigente, referente ao Preg33o Eletr33nico n3 00019/2023, que objetiva: Contrata33o de empresa especializada para o recebimento e destina33o ambientalmente correta de res3duos s3lidos classe A 2, domiciliares e de limpeza urbana do Munic3pio de Cachoeira dos 3ndios em aterro sanit3rio licenciado; ADJUDICO o seu objeto a: UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - R\$ 177.000,00.

Cachoeira dos Indios - PB, 26 de Janeiro de 2024

ALBERTO DE ABREU PESSOA - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARA3BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS 3NDIOS

HOMOLOGA33O - PREG33O ELETR33NICO N3 00019/2023

Nos termos do relat3rio final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jur3dica, referente ao Preg33o Eletr33nico n3 00019/2023, que objetiva: Contrata33o de empresa especializada para o recebimento e destina33o ambientalmente correta de res3duos s3lidos classe A 2, domiciliares e de limpeza urbana do Munic3pio de Cachoeira dos 3ndios em aterro sanit3rio licenciado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatrio em favor de: UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - R\$ 177.000,00.

Cachoeira dos Indios - PB, 30 de Janeiro de 2024

ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

ESTADO DA PARA3BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS 3NDIOS

ATA DE REGISTRO DE PRE3OS N3: RP 00019/2023

Aos 30 dias do m3s de Janeiro de 2024, na sede da Comiss3o Permanente de Licita33o da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos 3ndios, Estado da Para3ba, localizada na Avenida Governador Joao Agripino Filho - Ant3nio Leite Rolim - Cachoeira dos Indios - PB, nos termos da Lei Federal n3 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n3 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n3 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n3 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal n3 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legisla33o pertinente, consideradas as altera33es posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classifica33o da proposta apresentada no Preg33o Eletr33nico n3 00019/2023 que objetiva o registro de pre3os para: Contrata33o de empresa especializada para o recebimento e destina33o ambientalmente correta de res3duos s3lidos classe A 2, domiciliares e de limpeza urbana do Munic3pio de Cachoeira dos 3ndios em aterro sanit3rio licenciado; resolve registrar o pre3o nos seguintes termos:

3rg3o e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Pre3os: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS 3NDIOS - CNPJ n3 08.923.997/0001-63.

VENCEDOR: UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA						
CNPJ: 17.898.082/0001-36						
ITEM	ESPECIFICA33O	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Contrata33o de empresa especializada para o recebimento e destina33o ambientalmente correta de res3duos s3lidos classe A 2, domiciliares e de limpeza urbana do Munic3pio de Cachoeira dos 3ndios em aterro sanit3rio licenciado	N/C	tONELADA	1500	118,00	177.000,00
TOTAL						177.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade **Pregão Eletrônico nº 00019/2023**, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA.
17.898.082/0001-36
Valor: R\$ 177.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras/pb.

Cachoeira dos Índios - PB, 30 de Janeiro de 2024
ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos classe A 2, domiciliares e de limpeza urbana do Município de Cachoeira dos Índios em aterro sanitário licenciado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2023. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios e: CT Nº 00006/2023 - 30.01.24 - UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - R\$ 177.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023

Torna público através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Governador Joao Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, o CANCELAMENTO da licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS ENTRE O km 70 E 183 DA BR 230 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOS INDIOS – PB conforme Despacho acostado ao processo. Sendo assim, será feito um novo procedimento. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) (083) 99918-1772 .E-mail: cplpmcindios@gmail.com. Edital: <http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; wcompras.com.br.

Cachoeira dos Índios - PB, 30 de Janeiro de 2024

ALBERTO DE ABREU PESSOA - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB CONFORME CONTRATO CAIXA ECONOMICA 1082750-56. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: VORI LOCACOES E SERVICOS LTDA - Valor: R\$ 247.512,70. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Governador Joao Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) (083) 99918-1772 . E-mail: cplpmcindios@gmail.com.

Cachoeira dos Índios - PB, 16 de Janeiro de 2024

SAMARA PEREIRA DE SOUSA - Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB